

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "BAIRRO DOS PRATAS", o Bairro localizado do lado esquerdo da BR 116, Rodovia Regis Bittencourt, de quem de São Paulo vai a Curitiba, tendo suas divisas entre: a faixa da citada Rodovia, Bairro do Portal, e a Estrada conhecida como Estrada do Dr. Almir, que inicia-se na BR 116, aproximadamente no KM 309/310.

§ 1º O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis à delimitação do Bairro, obedecido o perímetro cartográfico existente.

Art. 2º Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro firme-se com sua denominação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de outubro de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.